



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 014/2021		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	() ME	() EPP	() MEI	() OUTROS
TIPO (X)	() INDIVIDUAL	() LTDA	() SOCIEDADE ANONIMA	() OUTROS
SEGMENTO(X)	() INDUSTRIAL	() AGROPECUARIO	() PRODUTOS	() COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:		FAX:		E-MAIL:
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			LOCAL:	DATA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br.

O não preenchimento do recibo exige a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LOCAL, DATA.

RESPONSÁVEL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

Dia: 27/05/2021
Horário: 08h00min

Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 27/05/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.480-000 e pelo e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura dos envelopes: às 08h00min, do dia 27 de Maio de 2021, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada – MT, 14 de Maio de 2021.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

Jangada/MT - 1988



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgão	Prefeitura Municipal de Jangada, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo	Menor preço
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Referência final de preços	Radar de controle público do TCE-MT.
Regime de Execução	Indireta
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Jangada-MT. Fones (65) 3344-1453 e 3344-1378 E-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio – Gildean Lima Dos Santos Equipe de Apoio – Nilson Ribeiro Do Nascimento Portaria: 065/2021.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:



1 – LOCAL DATA E HORA

1.1 A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08h00min, do dia 27 de Maio de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epígrafado.

1.2 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

1.3 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, designado pela Portaria nº 065/2021, de 26/04/2021.

1.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT**, destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede pública MUNICIPAL DE JANGADA/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – O Fornecimento dos Produtos objeto desta licitação deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.3 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o Fornecimento dos Produtos, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de Jangada/MT.

2.4 - O registro de preço será formalizado por intermédio de ata de registro de preço e nas condições previstas neste Edital.

2.5 - As quantidades descritas no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.6 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.4 - O uso do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade de aquisições frequentes definindo previamente o quantitativo a ser demandado por este Município.

2.5 - O Município de Jangada/MT não se obriga a adquirir os produtos registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preço terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa decorrente desta aquisição, objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283	05.002.10.302.0009.2027-339030	102	146

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual, INSS, FGTS e Municipal) que o regulamente.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Jangada – MT.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT, (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

d) servidor do Município seja da administração direta ou indireta; e,

e) interessadas que está impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

4.5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento do Fornecimento do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em



pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.*

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo IX).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, “a”), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

OBSERVAÇÃO: Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); fica obrigatório o uso de máscara para os licitantes no ato da sessão.

7. DA DECLARAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.



8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pen-drive (ou outro equivalente) com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br, para elaboração da proposta. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do Lote. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

8.1.2.1 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que será disponibilizado mediante solicitação pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, sendo que todos os licitantes deverão apresentar a proposta preenchida e impressas conforme arquivo disponibilizado.

8.1.2.2 Caso o licitante não apresente a proposta impressa conforme o arquivo disponibilizado, será aceita a sua proposta elaborada em modelo próprio, desde que esteja compatível com a proposta preenchida em arquivo no Pen Drive.

8.1.2.3 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura, caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema de gestão administrativa desta Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma será (desclassificada).

8.1.2.4 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será desclassificada.



NOTA: Justificativa da solicitação de proposta através de arquivo em mídia digital. A prefeitura Municipal de Jangada-MT, utiliza-se de software no gerenciamento dos trabalhos, e por isso desenvolve todos os processos licitatórios através da ferramenta, como forma de dar transparência nas aquisições, por essa razão estabelece que os licitantes entreguem suas propostas por meio eletrônico salvas em (pen-drive), qual serve para minimizar erros e acelerar o processo licitatório. A proposta gravada em arquivo digital traz benefícios para a Administração e para os licitantes, visto que diminui drasticamente o tempo da licitação, evita erros pelo servidor, faz com que as informações encaminhadas ao sistema APLIC sejam mais céleres, evita erros que poderiam viciar todo o processo licitatório, evita que o licitante altere alguma característica do item e dá maior transparência ao julgamento do processo licitatório.

Deverá conter ainda:

- a) Especificação clara e completa do produto/serviço oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.
- g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



8.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da na prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.5 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados, será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

9.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

9.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

9.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses;

9.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

9.3.2. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticada).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não;

9.3.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3.4. **Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**

9.3.5 - Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa em vigor que comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal;

9.4. – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (se houver);

9.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

9.4.4. Certidão de regularidade da Secretaria de Estado de Mato Grosso Sefaz e PGE;

9.4.5. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.4.6. Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.4.8. Certidão Negativa de inidoneidade, emitida pelo site do TCU, <https://contas.tcu.gov.br>.

9.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.6. – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA E FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei 8.666/93;

9.7. – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades relacionadas com o objeto da licitação;

9.7.2. Alvará de Funcionamento fornecido pelo Corpo de Bombeiros, comprovando atendimento dos requisitos básicos pelo licitante para desempenho da atividade.

9.7.3. Alvará ou licença Ambiental expedido pela autoridade Municipal, ou na sua falta, pela Regional, Estadual ou Distrital a que o Município pertence, de acordo com o art. 5º da Resolução RDC nº 52/2009 - ANVISA.

9.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.

Anexo XII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

Anexo XIII – Declaração de não Propriedade de Servidores.

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.9.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

9.9.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



9.9.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.11.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014).

9.11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.13 – DA AUTENTICAÇÃO

9.13.1 TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS, PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, OU ENTÃO SE JÁ ESTIVEREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

9.13.2 – Será realizada a fase de habilitação somente após a fase de abertura dos envelopes dos itens do presente edital.

9.13.3 – A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno



atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. A análise das propostas será feita separadamente por item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de Menor preço para cada item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de Menor preço.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1. A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7. A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



10.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO DO ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1. O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o Menor preço, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada Item será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser



sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de Menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

11.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

11.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

11.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.6.1 O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio do Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min;

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

11.12. A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;

11.13. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial dos Municípios-diariomunicipal.org/mt/amm/;

11.14. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

11.15. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

11.16. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.



12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, este Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

14.1 - Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

14.1.1 O prazo para entrega do produto é de 05 (cinco) após emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega pelo responsável competente para tanto por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável, no Almoxarifado central na sede da Prefeitura no endereço: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000.

14.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação.

14.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, após a ordem de fornecimento.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.



15.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

15.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

15.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

15.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Jangada/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

15.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

15.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

15.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

15.6. O Município de Jangada/MT, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do anexo;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimentos dos produtos;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;



16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

19.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

19.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

19.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

20 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio



econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21 – DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

21.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.

21.5 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

21.6. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

21.7 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

22.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município de Jangada/MT.

22.1.2. Fornecer os produtos, objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

22.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Jangada/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a



Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

22.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

22.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura ou das Secretarias Municipais.

22.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente.

22.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Jangada/MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento.

22.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

22.1.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

Do Município de Jangada

22.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.2.2 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.2.3 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.2.4 Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.2.5 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os fornecimentos executados fora das especificações deste Edital;

22.2.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

23.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Jangada/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

23.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

23.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

23.1.3.1 Conferência dos produtos;

23.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

23.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos, sendo responsável por essas declarações;

23.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na



hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

23.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1. Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

24.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

24.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

24.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.2.1. Advertência,

24.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

24.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jangada/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



25.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jangada/MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

25.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

25.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro;

25.9. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

25.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

25.11. A Cópia do Edital do **Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021** e de seus Anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos/>, via e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000.

25.12. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Gerência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após a Prefeitura Municipal de Jangada/MT se reserva o direito de fragmentá-los;

25.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

25.14. A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



25.15. A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

25.16. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

25.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

25.18. Integram o presente Edital:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Minuta da Ata de Registro;**
- c) **Anexo III – Minuta de Contrato;**
- d) **Anexo IV - Modelo de Proposta;**
- e) **Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;**
- f) **Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;**
- h) **Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- i) **Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- j) **Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;**
- k) **Anexo XI – Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.**
- l) **Anexo XII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.**
- m) **Anexo XIII – Declaração de não Propriedade de Servidores.**
- n) **Anexo XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

26. - DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 14 de Maio de 2021.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro

Jangada/MT - 1988



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

TERMO DE REFERENCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo fornecer oxigênio domiciliar para pacientes residentes em Jangada quando necessário, portadores de Insuficiência Respiratória Crônica, atender as Unidades de Saúde (PSF's), E PRONTO ATENDIMENTO, melhorando a qualidade de vida e a prevenção e/ou diminuição de internação hospitalar.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

Destinados de acordo com as necessidades, para atender a demanda da rede pública Municipal de Jangada/MT, conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Os itens deste termo estão discriminados conforme segue:

ITE M	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	COD. TCE	V. UNIT	V. TOTAL
01	442473	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	UNIDADE	70	157730-1	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
02	442474	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 A 3M3	UNIDADE	250	252553-4	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
03	442475	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 A 10 M3	UNIDADE	1.000	309402-2	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
04	442476	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7 A 10 M3	UNIDADE	160	309407-3	R\$ 41,00	R\$ 6.560,00
05	442477	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2 A 3 M3	UNIDADE	70	174555-7	R\$ 43,55	R\$ 3.048,50

2.1. O Fornecimento dos Produtos objeto deste termo, deverá ser acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes), ofertados em regime de comodato, conforme a necessidade da secretaria. A empresa deverá entregar os produtos mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.3 Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas neste termo, o Fornecimento dos Produtos, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de Jangada/MT.

2.4 O registro de preço será formalizado por intermédio de ata de registro de preço e nas condições previstas neste termo onerando o edital.

2.5 As quantidades descritas neste TERMO DE REFERENCIA são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.6 Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.4 O uso do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade de aquisições frequentes definindo previamente o quantitativo a ser demandado por este Município.

2.5 O Município de Jangada/MT não se obriga a adquirir os produtos registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preço terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 A despesa decorrente desta aquisição, correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021, com as seguintes dotações orçamentárias:



SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283	05.002.10.302.0009.2027-339030	102	146

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1 A garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelo fabricante; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

5. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1. Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5.1.1. O prazo para entrega do produto **é de 05 (cinco) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O fornecimento deverá ser por meio de cilindros, os quais deverão estar incluídos na composição dos custos por m³ e kg em forma de comodato.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega pelo responsável competente para tanto por intermédio de Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável, no Almoxarifado central na sede da Prefeitura no endereço: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000.

5.3. O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.6. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, após a ordem de fornecimento.

5.7. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

5.8. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2 Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



- 6.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 6.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 6.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 6.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Jangada/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 6.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 6.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
 - 6.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 6.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 6.6.** O Município de Jangada/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 6.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** As obrigações decorrentes deste TERMO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço;
- 7.2** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 7.3** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4** A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 7.5** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;
- 7.6** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 deste TERMO;
- 7.7** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimentos dos produtos;
- 7.8** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;
- 7.9** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o este termo ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento



descrito na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

8.3 A Prefeitura Municipal de Jangada/MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio



econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, o registro será cancelado:

11.2.1 Quando o proponente:

11.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.2 A Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12. DO CONTRATO

12.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 *Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.*

12.5 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.6 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.7 Também poderão ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

13.1 Acatar as decisões e observações feitas pelo Município de Jangada/MT.

13.1.2 Fornecer os produtos, objeto deste certame nos termos estabelecidos neste termo e especialmente os previstos no Edital de Licitação.

13.1.3 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Jangada/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a



Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

13.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

13.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura ou das Secretarias Municipais.

13.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente.

13.1.7 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Jangada/MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento.

13.1.8 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

13.1.9 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

Do Município de Jangada

13.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

13.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

13.2.2 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

13.2.3 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

13.2.4 Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

13.2.5 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os fornecimentos executados fora das especificações deste Edital;

13.2.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Jangada/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

14.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

14.1.3 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

14.1.3.1 Conferência dos produtos;

14.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

14.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos, sendo responsável por essas declarações;



14.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste termo onerando o edital, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

14.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1. Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

15.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

15.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

15.1.2.1 Advertência,

15.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

15.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jangada/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

15.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

15.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.5.2 Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Jangada - MT, 14 de Maio de 2021.

Erica Assis Xavier
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 00:00 horas do dia 00/00/2021 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a) ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CÓD: EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						CNPJ Nº XXXXXXXXXX	
ITE M	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	COD. TCE	V. UNIT	V. TOTAL
01	442473	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	UNIDADE	70	157730-1	R\$	R\$
02	442474	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 A 3M3	UNIDADE	250	252553-4	R\$	R\$
03	442475	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 A 10 M3	UNIDADE	1.000	309402-2	R\$	R\$
04	442476	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7 A 10 M3	UNIDADE	160	309407-3	R\$	R\$
05	442477	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2 A 3 M3	UNIDADE	70	174555-7	R\$	R\$
Valor Total							R\$

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

- 3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.
- 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 – O Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada até 05 (cinco) dias, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, após o recebimento do pedido.
- 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
 - b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
 - c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.
- 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.
- 4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.



4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital do PREGÃO Nº 014/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante



requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo



do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** a proposta das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jangada – MT, Xxxxxx-Feira, 00 de xxxxxx de 2021.

XXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO – III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), IRMAMADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA-----.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº-----, Localizado na____, Nº____, Bairro: Cidade-----, Cep____ neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) -----, portador da CI/RG sob o n.º ----- Órgão Expedidor e inscrito no CPF sob o n.º -----, residente e domiciliado na -----, Nº, -----, Bairro: -----, em Cidade/MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento, referente o Pregão Presencial Nº 014/2021 nas condições em que segue que será regido pelas Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. – O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.**

1.2 Os preços contratados referem-se aos seguintes itens:

ITE M	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	COD. TCE	V. UNIT	V. TOTAL
01	442473	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	UNIDADE	70	157730-1	R\$	R\$
02	442474	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 A 3M3	UNIDADE	250	252553-4	R\$	R\$
03	442475	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 A 10 M3	UNIDADE	1.000	309402-2	R\$	R\$
04	442476	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7 A 10 M3	UNIDADE	160	309407-3	R\$	R\$
05	442477	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2 A 3 M3	UNIDADE	70	174555-7	R\$	R\$
Valor Total							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado o processo de Licitação Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, as quais a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período.

3.2 – Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

3.3 - Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei de licitação.

3.4- O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.5 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

3.6- Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

3.7- Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxx), a ser pagos, após o fornecimento dos produtos e apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo



Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

5.3 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

5.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

5.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

5.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

5.9 Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

5.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

5.11. Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após fornecimento dos produtos, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.12. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,



c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6. DO LOCAL O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – O fornecimento dos produtos será feito mediante Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria responsável.

6.3 - O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO.

6.4 - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação.

6.5 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283	05.002.10.302.0009.2027-339030	102	146

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Garantir o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos produtos contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto o fornecimento dos produtos contratados;

8.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.

8.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Ordem de Fornecimento;

8.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao fornecimento do objeto ora solicitado;

8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

8.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções;



8.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste termo;

8.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente do fornecimento a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo.

8.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.

8.14 - Conduzir a execução do contrato em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

8.15 - Refazer às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido no Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – A Administração se obriga a:

- a. Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e recursos orçamentários disponíveis;
- b) Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo;
- c) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

- d) Advertência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Compete ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

14.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Rosário Oeste/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jangada/MT, xx de xxxxxx de 2021.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

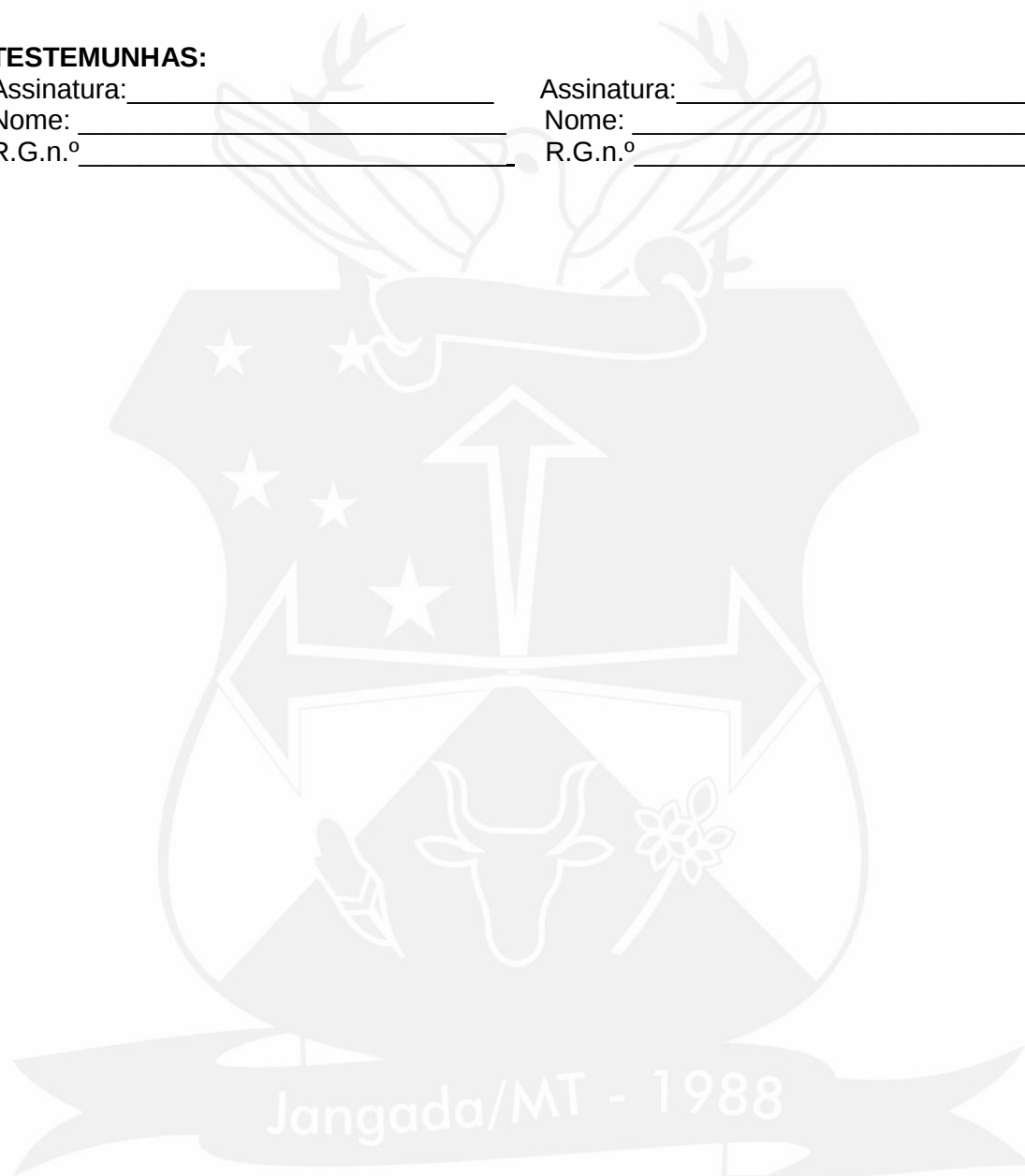
Nome: _____

R.G.n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

R.G.n.º _____





ANEXO - IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

Sessão Pública: 27/05/2021, às 08h00min.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

EMPRESA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITE M	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	COD. TCE	V. UNIT	V. TOTAL
01	442473	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	UNIDADE	70	157730-1	R\$	R\$
02	442474	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 A 3M3	UNIDADE	250	252553-4	R\$	R\$
03	442475	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 A 10 M3	UNIDADE	1.000	309402-2	R\$	R\$
04	442476	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7 A 10 M3	UNIDADE	160	309407-3	R\$	R\$
05	442477	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2 A 3 M3	UNIDADE	70	174555-7	R\$	R\$
Valor Total							R\$

OBSERVAÇÃO: A REFERIDA PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 8 (OITAVA) DO REFERIDO EDITAL.

Local e data.

(nome e assinatura)



ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 014/2021.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)

Jangada/MT - 1988



ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO – VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

Jangada/MT - 1988



ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ____/2021.

..... de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Jangada/MT - 1988



ANEXO – X

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no prego PRESENCIAL Nº 014/2021, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

Jangada/MT - 1988



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

MODELO

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizar a Fornecimento dos Produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Jangada/MT - 1988



ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ____/2021.

..... de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

Jangada/MT - 1988



ANEXO – XIII

(usar papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES
POLÍTICOS**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a)** Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b)** Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta¹ ou colateral², até o terceiro grau, ou por afinidade³, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Edital nº 014/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL Nº 014/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jangada-MT antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal,

Jangada/MT - 1988